



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 1 de 42

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Pregão	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Lourdes**

CNPJ 59.767.921/0001-27  
Rua José Marques Nogueira, 606  
Telefone: (18) 3699-9000  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

#### **Câmara Municipal de Lourdes**

CNPJ 01.626.421/0001-95  
Rua José Marques Nogueira, 441  
Telefone: (18) 3699-1161  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 2 de 42

### PODER EXECUTIVO DE LOURDES

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.534, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO FACE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Lourdes no uso de atribuições legais.

CONSIDERANDO as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

CONSIDERANDO o “Plano São Paulo”, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do art. 2º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 e retorno programado das atividades públicas e privadas não essenciais presenciais, com base na ciência e na saúde;

CONSIDERANDO o atual balanço do “Plano São Paulo” divulgado pelo Governo do Estado no dia 24 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a recomendação expressa do Centro de Contingência do coronavírus para conter a aceleração da pandemia

DECRETA:

Art. 1º - Fica restrita no âmbito do município de Lourdes a circulação de pessoas das 23h até as 5h até o dia 14 de março.

Parágrafo Único – Esta medida entra em vigor a partir desta sexta (26) e atende a uma recomendação expressa

do Centro de Contingência do coronavírus para conter a aceleração da pandemia.

Art. 2º - O cumprimento da norma será objeto de fiscalização conforme ações implementadas pelo Governo Estadual e subsidiadas pelo Governo do Município de Lourdes.

Art. 3º - O descumprimento ensejará a aplicação de multas pecuniárias, bem como outras sanções de cunho educativo e serão executadas segundo regramento estabelecido pelo Governo Estadual e regulamentado no âmbito municipal.

Art. 4º - Este Decreto não cessa os efeitos do Decreto Municipal nº 5.526, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 24 de fevereiro de 2021.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 3 de 42

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

**TERMO Nº 1/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Processo nº 33/2017 – Dispensa nº 07/2017**

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração de Repasse de Verbas pelo Órgão Gestor à Entidade, para fins de cofinanciar a execução do Programa Assistencial destinado ao acolhimento de adultos, idosos e de indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos

Pelo presente termo aditivo ao Termo de Colaboração, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **Órgão Gestor** e de outro lado a **Entidade Assistencial Casa Vovó Jerônima**, CNPJ. nº 59.768.077/0001-59, com sede à Estrada Córrego das Pedras km 01 no município de Lourdes, Estado de São Paulo, representada pela senhora Clarice Ângelo Alcântara de Almeida, brasileira, casada, RG nº 12.742.095-2 e do CPF nº 073.262.398-78, residente à rua José Soares da Silva nº 538 na cidade de Lourdes – SP, doravante denominada simplesmente de **Entidade**, que de comum acordo resolvem celebrar o presente aditamento do prazo para repasse de verbas pelo ÓRGÃO GESTOR à ENTIDADE, para fins de cofinanciar a execução do Programa Assistencial destinado ao acolhimento de adultos, idosos e de indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos pelo período de **31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021**, conforme previsto na cláusula oitava do Termo de Colaboração.

Fica o presente termo aditivo com o valor global de **R\$ 70.075,32** (setenta mil e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme segue:

Ficha 196 R\$ 43.000,00 – Recursos Próprios

Ficha 197 R\$ 8.755,32 – Recurso Estadual – Transferência Fundo a Fundo PSE/SEDS

Ficha 198 R\$ 17.520,00 – Recurso Federal – Convênio Federal FNAS/PSE Alta Complexidade I.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Lourdes-SP, 1 de janeiro de 2021.

Odécio Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal  
Órgão Gestor

Entidade Assistencial Casa Vovó Jerônima  
Clarice Ângelo Alcântara de Almeida  
Presidente da Entidade

Testemunhas:

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 4 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### **ANEXO V**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES

CONTRATADO: **ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA VOVÓ JERÔNIMA**

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2017

OBJETO: Repasse de Verbas pelo Órgão Gestor à Entidade, para fins de cofinanciar a execução do Programa Assistencial destinado ao acolhimento de adultos, idosos e de indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, 1 de janeiro de 2021

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	<a href="mailto:prefeito@lourdes.sp.gov.br">prefeito@lourdes.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 5 de 42



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odécio Rodrigues da Silva  
Cargo: Prefeito  
CPF: 704.565.008-63 RG: 4.481.548-7  
Data de Nascimento: 28/10/1947  
Endereço residencial completo: Rua José Soares da Silva nº 663 - Lourdes - SP CEP 15285-000  
E-mail institucional: [prefeito@lourdes.sp.gov.br](mailto:prefeito@lourdes.sp.gov.br)  
E-mail pessoal:  
Telefone(s): (18) 99617-8382  
Assinatura:

#### Pela CONTRATANTE:

Nome: Angela Xavier Pinto Ferreira  
Cargo: Assistente Social  
CPF: 220.931.68-80 RG: 32.366.365-5  
Data de Nascimento: 20/05/1980  
Endereço residencial completo: Rua José Soares da Silva nº 506 - centro - Lourdes - SP CEP 15285-000  
E-mail institucional: [assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [angelaxpf@hotmail.com](mailto:angelaxpf@hotmail.com)  
Telefone(s): 18 99689-1400  
Assinatura:

#### Pela CONTRATADA:

Nome: Clarice Ângelo Alcântara de Almeida  
Cargo: Presidente da Entidade  
CPF: 704.565.008-63 RG: 12.742.095-2  
Data de Nascimento: 30/06/1962  
Endereço residencial completo: Rua José Luis de Oliveira nº 279 - Lourdes - SP CEP 15285-000  
E-mail institucional: [casavovojeronima@uol.com.br](mailto:casavovojeronima@uol.com.br)  
E-mail pessoal:  
Telefone(s): (18) 3699-1185  
Assinatura:

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rua: José Marques Nogueira, 606 - Centro - Lourdes/SP - CEP 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 6 de 42



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Município de Lourdes

**CONTRATADA:** ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA VOVÓ JERÔNIMA

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017**

**OBJETO:** TERMO DE COLABORAÇÃO DE REPASSE DE VERBAS PELO ÓRGÃO GESTOR À ENTIDADE, PARA FINS DE COFINANCIAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIAL DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE ADULTOS, IDOSOS E DE INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS.

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço Residencial (*):	Rua José Soares da Silva nº 663 Lourdes - SP CEP 15285-000
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 99617-8382

Nome:	Clarice Ângelo Alcântara de Almeida
Cargo:	Presidente da Entidade
RG:	12.742.095-2
CPF:	073.262.398-78
Endereço Residencial (*):	Rua José Soares da Silva nº 538 centro, Lourdes - SP CEP 15285-000
Endereço Comercial:	Estrada Córrego das Pedras km 01, Lourdes - SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 3699-1185
Email:	<a href="mailto:casavovojeronima@uol.com.br">casavovojeronima@uol.com.br</a>

**(\* ) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.**

**(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 - D.O.E. de 17/08/06)**

Rua: José Marques Nogueira, 606 - Centro - Lourdes/SP - CEP 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 7 de 42

## Pregão



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### EDITAL

Processo nº 11/2021  
Pregão Presencial SRP nº 8/2021  
Licitação nº 9/2021  
Edital nº 9/2021  
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário  
Início do processo – 01/03/2021  
Data da realização – 12/03/2021  
Horário: 8 horas

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para a CMEI Nair Beloti de Souza e materiais de consumo para os setores Administração, Saúde, EMEF Massami Emoto, CMEI Nair Beloti de Souza, Cultura, Assistência Social, Conselho Tutelar, Agricultura, Estádio Municipal, Velório Municipal, Praça, CCI e CRAS e Centro de Educação Ambiental.

**Destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com o disposto nos Artigos 18-E e seus parágrafos, 47 e seu parágrafo único e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006.**

#### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE Aquisição de fraldas descartáveis para a CMEI Nair Beloti de Souza e materiais de consumo para os setores Administração, Saúde, EMEF Massami Emoto, CMEI Nair Beloti de Souza, Cultura, Assistência Social, Conselho Tutelar, Agricultura, Estádio Municipal, Velório Municipal, Praça, CCI e CRAS e Centro de Educação Ambiental**, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal nº 2085**, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** Administração, Saúde, Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Cultura, Assistência Social, Conselho Tutelar, Agricultura, Estádio Municipal, Velório Municipal, Praça, Centro de Convivência do Idoso, Centro de Referência da Assistência Social e Centro de Educação Ambiental.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

**1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 12 de março de 2021, das 8:00 às 8:20 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

**1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 12 de março de 2021, às 9:00 horas.**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 8 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### **1.5. ANEXOS:**

- I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
- II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

### **2. OBJETO**

**2.1.** Aquisição de fraldas descartáveis para a CMEI Nair Beloti de Souza e materiais de consumo para os setores Administração, Saúde, EMEF Massami Emoto, CMEI Nair Beloti de Souza, Cultura, Assistência Social, Conselho Tutelar, Agricultura, Estádio Municipal, Velório Municipal, Praça, CCI e CRAS e Centro de Educação Ambiental, conforme descrição no Anexo I deste edital.

**2.1.1.** A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos neste Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 8/2021 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

**2.1.2.** As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 8/2021, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

### **4. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes-propostas.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **5.1. Das condições**

**5.1.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 9 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### **5.2. Das restrições**

#### **5.2.1. Não poderá(ão) participar da presente licitação, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):**

**5.2.1.1.** suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com o Município de Lourdes, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**5.2.1.2.** declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

**5.2.1.3.** consorciada(s);

**5.2.1.4.** com falência decretada.

**5.2.1.5.** que não tenham objeto social compatível com o objeto licitado no certame de que trata o presente Edital.

### **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

**6.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**6.1.2.** As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

**6.2.** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**7.1.1.1. No Envelope A:**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 8/2021**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 10 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

#### **7.1.1.2. No Envelope B:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 8/2021**

**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

#### **7.1.2. No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:**

**7.1.2.1.** Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

**7.1.2.1.1.** A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário "Proposta" (Anexo I) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Município de Lourdes.

#### **7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:**

**7.1.3.1.** nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances e tipo de licitação "Menor Preço Unitário";

**7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente:** nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame):** nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.5. descrição completa do objeto ofertado; quantidade, unidade, marca, preço unitário e total;**

**7.1.3.5.1. a descrição do objeto ofertado, conforme mencionado no subitem anterior, deverá atender no mínimo às características mínimas constantes do objeto do presente Edital;**

**7.1.3.5.2.** o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

**7.1.3.5.3.** em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da

Rua: José Marques Nogueira, 606 - Centro - Lourdes/SP - CEP: 15285-000

Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 11 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

**7.1.3.6. prazo para entrega do objeto:** no máximo até **5 (cinco) dias**, a partir da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes.

**7.1.3.7. prazo de execução da Ata de Registro de Preços:** que deverá ser de 12 (doze) meses;

**7.1.3.8. prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

**7.1.3.9.** observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

**7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente).

**7.1.4.** A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.6.** Ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES**

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

**8.2.** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.3.** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

**8.4.** Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 12 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

**8.5.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**8.6.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**8.7.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, ao Pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**. O Pregoeiro poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**8.8.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9.** Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto licitado, o Pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.10.** A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

### **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"**

**9.1.** Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006.

**9.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 13 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

**9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**9.5.1.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**9.5.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

**9.5.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando ao Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**9.5.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/ desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.**

## **10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2085, de 02 de janeiro de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital.

**10.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo ser classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital.

Rua: José Marques Nogueira, 606 - Centro - Lourdes/SP - CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 14 de 42



## *Município de Lourdes*

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

**10.3.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.4.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**10.5.** De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

### **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

#### **11.1.1. Da Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**e)** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Dívida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 15 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

**g)** Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

**a.1-** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

### **11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**11.2.1.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**11.2.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.2.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**11.2.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**11.2.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.4.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 16 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

**11.2.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.2.7.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**13.2.** Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Município de Lourdes.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções aplicáveis a Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observado o subitem seguinte.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Município de Lourdes poderá rescindir a ata de registro de preços (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000

Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 17 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.2.1.** As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**14.2.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

**14.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

**15.1.1.** O prazo para retirar, assinar e devolver A Ata de Registro de Preços, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

**15.2.** Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o Município de Lourdes, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

**15.3.** Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) ou documento equivalente, a Divisão Municipal de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 18 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### **16. DA RESCISÃO**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo IV) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

### **17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** O material de consumo de que trata o objeto do presente Edital deverá ser fornecido pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

**17.2.** O prazo para entrega dos referidos materiais de consumo de que trata o objeto do presente Edital será **de no máximo 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do Município de Lourdes, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**17.3.** Os materiais de consumo de que trata o objeto do presente Edital deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lourdes, à rua José Marques Nogueira nº 606 na cidade de Lourdes-SP.

**17.4.** Toda e qualquer despesa referente à execução da entrega de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da CONTRATADA.

### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O material de consumo de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**18.1.1.** Caso seja constatado que o material de consumo entregue não atenda às especificações ou não confira o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

**18.1.2.** O aceite do material de consumo, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e realização da entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e neste Edital e seus Anexos.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 19 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

**19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à contratação de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Município de Lourdes, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.**

**19.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e/ou da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**19.3.** Para todos os efeitos, será atribuído a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o valor total da contratação de que trata o objeto do presente Edital.

### **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Não haverá reajuste de preços.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Todos os proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**21.2.** As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Lourdes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.3.** As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

**21.4.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

**21.5.** O Município de Lourdes, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**21.6.** O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000

Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 20 de 42



## *Município de Lourdes*

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

parte integrante da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

**21.7.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

**21.8.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) deverá ser assinado pelo Município de Lourdes e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo V) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhada a Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº.606, bairro Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000.

**21.10.** Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes – SP, 1º de março de 2021.

Odécio Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 21 de 42



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. ___/2021	EDITAL DE LICITAÇÃO nº. ___/2021	Pregão Presencial nº. ___/2021
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: ___/___/2021 às ___ horas.		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO		

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Marca	Unitário	Total
1	5.000	Unidades	Fralda descartável <b>G</b> , para uso infantil composta de fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, barreira anti-vazamento, fragância e flogogel			
2	20.000	Unidades	Fralda descartável <b>EXTRA G</b> , para uso infantil composta de fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, barreira anti-vazamento, fragância e flogogel			
3	1.000	Unidades	Fralda descartável <b>XXG</b> , para uso infantil composta de fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, barreira anti-vazamento, fragância e flogogel			
4	420	pacotes	Achocolatado em pó 400 gramas, contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite destanado em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem com 400 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.			
5	295	pacotes	Açúcar cristal 5 kg Açúcar cristal, obtido da cana de açúcar. Deve apresentar aspecto sólido, com cristais bem definidos, cor branca, sabor e aroma próprios do produto. Deve ser isento de fermentação, sujidade, matéria terrosa, parasitas, detritos animais e/ou vegetais, umidade e bolor. Não deve apresentar rendimento insatisfatório, coloração não característica e misturas. A embalagem primária deve ser em sacos de polietileno resistente, transparente, atóxico, vedado, acondicionada em pacotes de 5 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, data de fabricação, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
6	50	fardos	Água mineral (garrafa de 500 ml) fardos com 12 unidades, natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa			

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 22 de 42



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

7	2250	litros	comrosca e lacre; contendo 500ml Água sanitária, Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiro e pias. Embalagem plástica de 1 litro, opaca dotada de tampa com lacre. O produto deverá estampar no rótulo o nº do registro no Ministério da Saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). Número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega			
8	770	Litros	Alcool 70% Alcool etílico hidratado 70º INPM. Embalagem de 1 litro			
9	860	litros	Alcool líquido etílico hidratado 92,8%, Embalagem frasco plástico resistente de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
10	720	unidades	Alcool gel (blister) 500 ml, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de superfícies, (móveis, etc)			
11	47	galões	Alcool gel 5 litros, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de superfícies, (móveis, etc)			
12	490	Unidades	Amaciante para roupas 2 litros, para roupas de algodão, poliéster, mista, com essência aromatizante, na embalagem deverá constar o nome do químico responsável. Apresentar notificação na ANVISA			
13	32	unidades	Balde plástico para limpeza 20 litros, Com alça de alta resistência. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses			
14	130	unidades	Borrifador manual em plástico resistente, transparente com capacidade para 500 ml			
15	760	unidades	Brilho para alumínio 500 ml, Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico			
16	36	unidades	Cabo extensor em aço com rosca para vassoura ou rodo, tamanho regulável de 1,5m a 3m			
17	1400	Kg	Café torrado e moído com selo de pureza ABIC Pó homogêneo do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, torração média, bebida pura sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café de 5,5 pontos, com Selo de Pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC). Embalagem alto vácuo, atóxica, limpa, íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. Pacote de 500 g.			
18	2	Unidades	Caneca de alumínio 3 litros			

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 23 de 42



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

19	2	unidades	Caneca de alumínio 2 litros			
20	14	unidades	Cesto de lixo 100 litros			
21	16	unidades	Cesto de lixo 50 litros			
22	18	unidades	Cesto de lixo 30 litros			
23	23	unidades	Coador de café com filtro permanente (coador, suporte e adaptador)			
24	55	unidades	Coador de café permanente nº 104			
25	53	unidades	Cola super adesiva 5 gramas, Instantânea, super adesiva, tempo de secagem 20 segundos, aplicação acrílico / louca / vidro e plástico			
26	85	caixas	Copo descartável para água 180 ml (caixa com 30 pacotes), Copo plástico descartável com capacidade para 180 ml, em Polipropileno (PP). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente a embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades, com aprovação pela ABNT			
27	43	caixas	Copo descartável para café 50 ml (caixa com 50 pacotes), Copo descartável 50 ml confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml, medindo aproximadamente 5,0 cm de diâmetro na boca, 3,0 cm de diâmetro no fundo e 4,0 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, com aprovação pela ABNT			
28	2050	Unidades	Desinfetante sanitário 2 litros (essência de jasmim ou lavanda), com ação germicida e bactericida. Não danificar brilho natural e perfume agradável. Embalagem com 02 litros			
29	390	Unidades	Desodorizador de ambientes, tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Frasco com no mínimo 360 ml. Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da ANVISA. Prazo de validade não inferior a 12 meses, a partir do recebimento definitivo.			
30	2280	unidades	Detergente líquido neutro 500 ml, Alto rendimento, para lavar louças manualmente, neutro, testado dermatologicamente, biodegradável, com aspecto líquido viscoso e transparente, embalado em frasco de 500 ml, em polietileno natural flexível, incolor, resistente (que não estoure no empilhamento), de material não reciclado com tampa de bico dosador econômico. Princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.			
31	64	unidades	Escova para lavar roupas, Escovão plástico para limpeza em geral, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.			

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000

Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 24 de 42



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

32	65	unidades	Escova para limpeza sanitária, Material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, aplicação vaso sanitário			
33	32	unidades	Espanador de pó, Espanador de pena com 25 cm de penas e 40 cm de cabo.			
34	1180	unidades	Esponja multi uso dupla face, Material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais: dupla face, formato retangular, com bactericida, medindo 102*69*28mm.			
35	232	pacotes	Esponja de aço (pacote com 8 unidades), De excelente qualidade, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90, largura mínima 40, peso líquido mínimo 42. Pacote com, no mínimo, 8 esponjas.			
36	185	Unidades	Filtro de papel para café nº 103, Filtro para café descartável, material 100% celulose, tamanho nº 103, aplicação cafeteira elétrica, características adicionais dupla costura, caixa com 30 unidades.			
37	340	Unidades	Flanela para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm.			
38	12	unidades	Funil (altura 21 cm, diâmetro da boca 18,2, diâmetro do bico 1,6cm)			
39	33	unidades	Garrafa térmica 1 litro (de apertar) Com alça, capacidade 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, de apertar tempo de conservação térmico aproximado de 6h			
40	39	unidades	Garrafa térmica 2 litros (de apertar) Garrafa térmica capacidade 2 L, pressão, sistema que pingos, ampola de vidro, corpo em polipropileno metalizado, comprimento: 13,6, largura: 14 e altura: 33,8			
41	235	pacotes	Guardanapo de papel 100% fibras naturais, folha simples gofrado 30x30 (pacote com 50 unidades)			
42	350	Unidades	Inseticida spray Inseticida, aspecto físico aerosol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17. Usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Embalagem: frasco de 300 ml. validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.			
43	117	Unidades	Isqueiro, Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.			
44	2260	Unidades	Limpador multiuso 500 ml, Limpador instantâneo multiuso, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500ml, com tampa flip-top e bico pulverizador. Ação			

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 25 de 42



**Município de Lourdes**  
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"  
CNPJ - 59.767.921/0001-27  
e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)  
[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

			esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor			
45	70	unidades	Limpador de forno 300 ml			
46	540	unidades	Limpador desengordurante, Ingrediente ativos: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, conervante, fragrância e água. Para sujeiras de gordura de arne, gordura vegetal, óleos, poeira, molho de tomate, café, calda de sorvete, graxa, óleo de morot e gordura queimada. Para superfícies de azuleijos, esmaltados, fôrmica, inox e cerâmica. Embalagem com 500ml pulverizador			
47	1320	unidades	Limpador para pisos sem enxague perfumado 500 ml (lavanda, jasmim, dama da noite) Indicado para limpeza geral de pisos, azulejos, vidros, cerâmicas e superfícies laváveis. Proporcionar uma limpeza profunda sem agredir as superfícies. Que possa ser diluível em água ou direto ao chão. Fragrância conforme pedido. Número de lote de fabricação na embalagem; Data de fabricação na embalagem; Validade: mínimo de 12 meses.			
48	337	Par	Luva de borracha M ou G (tamanhos a escolher) Confeccionada em borracha látex; para multiuso; cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par			
49	590	unidades	Mate torrado para efusão 200 gramas, Erva mate tostado para chá. Embalagem atóxica isenta de materiais estranhos, de 250g			
50	41	unidades	Pá de lixo metálica com colete medindo aproximadamente 26 Pá para lixo com base em metal com coletor de aproximadamente 26 cm e cabo de madeira.			
51	48	unidades	Palito de dente, Palito de madeira, roliço, para higiene dental - Caixa com 100 unidades			
52	600	Unidades	Pano de chão em tecido Tecido 100% algodão, para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas: 70 cm de altura x 50 cm de largura, com peso mínimo de 190 gramas (admitindo-se variação de até 10% no peso e medidas), o pano deverá conter etiqueta de fábrica informando a composição do tecido e metragem. Não apresentar desfiamento nas bordas			

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 26 de 42



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

53	340	unidades	Pano de prato, Tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g, admitindo-se variação de até 10% no peso e na medida; O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem.			
54	320	rolos	Pano muito uso em tecido não tecido (rolo cor laranja 45g/m <sup>2</sup> )			
55	65	rolos	Papel alumínio 30x7,5, Rolo de papel alumínio com 30 cm de largura por 7,5 metros de comprimento			
56	43	rolos	Papel alumínio 45x7,5, Rolo de papel alumínio com 45 cm de largura por 7,5 metros de comprimento			
57	65	rolos	Papel filme, Rolo de plástico filme em PVC com aproximadamente 30 centímetros de largura e 100 metros de comprimento			
58	1650	pacotes	Papel higiênico 4x4 folha dupla, neutro, branco e macio 1ª linha (pacote 4x1) Papel higiênico de folha dupla de alta qualidade, acondicionado em pacote contendo 4 rolos de 30m x 10cm. Descrição complementar: Composição: 100% fibras celulósicas virgens. Papel tissue picotado e gofrado, cor branca, com alvura superior a 80%, neutro (sem perfume), textura macia, dermatologicamente testado. Gramatura aproximada de 30-35g/m <sup>2</sup> . Hidrossolúvel (deve dissolver-se em meio aquoso). Peso do pacote contendo quatro rolos igual ou superior a 375g. Características de alvura, índice de maciez, resistência à tração, tempo de absorção da água e sensibilização compatíveis com papel higiênico de folha dupla de alta qualidade			
59	5	fardos	Papel higiênico 2ª linha			
60	50	rolos	Papel toalha em bobina (largura 20 cm, comprimento 200 metros)			
61	30	fardos	Papel toalha quadrado (fardo com 1000 folhas) Papel toalha interfolhado folha simples, com gramatura de 18grs/m <sup>2</sup> . Possuir excelente alvura, maciez e alta absorção			
62	170	unidades	Pilha alcalina AA, Tipo AA, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável.			
63	180	unidades	Pilha alcalina AAA, Tipo AAA, 1,5 volts, não recarregável			
64	250	duzias	Prendedores de roupa de madeira			
65	175	unidades	Rodo de madeira 60 cm com 2 borrachas e cabo, Com duas lâminas em E.V.A ou borracha natural com largura aproximada de 60cm. Com cabo de madeira plastificada. Para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses			
66	65	unidades	Rodo de madeira 20 cm com 2 borrachas e cabo, Com duas lâminas em E.V.A ou borracha natural com largura			

Rua: José Marques Nogueira, 606 - Centro - Lourdes/SP - CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 27 de 42



**Município de Lourdes**  
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"  
CNPJ – 59.767.921/0001-27  
e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)  
[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

			aproximada de 20cm. Com cabo de madeira plastificada. Para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses			
67	172	unidades	Rodo de madeira 40 cm com 2 borrachas e cabo, Com duas lâminas em E.V.A ou borracha natural com largura aproximada de 40cm. Com cabo de madeira plastificada. Para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses			
68	25	unidades	Rodo de pia, Rodo para pia em plástico, com proteção antimicrobiana			
69	25	pacotes	Sabão em barra (pacote com 5 unidades) Sabão em barra, glicerinado, neutro, 1ª qualidade. Similar a Ypê, minuano, de 1ª qualidade, pacote contendo 05 barras de 200g. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade mínimo de 24 meses a partir da entrega.			
70	940	Kg	Sabão em pó, 1ª qualidade, biodegradável, com Amaciante, acondicionado em caixa de papelão com 1 kg, com tampa de fácil fechamento. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na Anvisa/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.			
71	20	unidades	Sabonete 90 gramas, Sabonete em tablete, aspecto físico sólido, peso 90g, tipo com perfume, formato retangular, com creme hidratante e glicerinado. Informações adicionais: peso em grama, embalagem individual, data de fabricação e validade mínima de 12 meses. Impressa na embalagem.			
72	63	galões	Sabonete líquido (galão de 5 litros), Sabonete líquido cremoso suavemente perfumado, perolado, acondicionado em bombona plástica com 5 litros. Aplicação: limpeza e higienização das mãos. Características principais: Pronto para uso, sem necessidade de diluição. Consistência cremosa, pH fisiológico, hipoalergênico, suavemente perfumado, ação hidratante e emoliente que evite o ressecamento das mãos. Ação esperada: possuir consistência que permita o uso em qualquer tipo de dispensador sem que haja vazamentos,			

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 28 de 42



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

			apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.			
73	210	unidades	Sabonete líquido 500 ml, Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, aroma suave. Informações adicionais: embalagem individual contendo 500 ml. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega			
74	820	pacotes	Saco de lixo preto 50 litros (pacote com 10 unidades) Para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo: 63x80 cm, na cor preta, suportando até 6 quilos. Embalagem contendo 10 unidades em cada pacote. Validade indeterminada			
75	880	pacotes	Saco de lixo preto 100 litros (pacote com 5 unidades), Para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo: 75x105cm, no mínimo, na cor preta, suportando até 20 quilos. Embalagem contendo 10 unidades em cada pacote. Validade indeterminada.			
76	410	pacotes	Saco de lixo preto 15 litros (pacote com 10 unidades), Saco plástico reforçado para lixo, classe I, tipo A, com capacidade para 15 litros, acondicionado em embalagem plástica tipo almofada com 10 unidades. Confeccionado em polietileno (resinas termoplásticas virgens ou recicladas). O produto deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda possibilitar fácil separação e abertura das unidades, sem provocar danos. A embalagem deverá informar claramente a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matéria-prima, classe e tipo do produto, bem como nome e CNPJ do fabricante. Dimensões: 39x58cm com variação máxima de ±1cm. Capacidade mínima de carga 3,0kg.			
77	490	pacotes	Saco de lixo preto 30 litros (pacote com 10 unidades), Saco plástico para lixo, classe I, tipo B, com capacidade para 30 litros, cor preta, acondicionado em embalagens plásticas tipo almofada com 10 unidades. Confeccionado em polietileno (resinas termoplásticas virgens ou recicladas). O produto deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Coloração que mantenha o conteúdo inconspícuo. A embalagem deverá informar claramente a quantidade, capacidade de carga nominal,			

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 29 de 42



**Município de Lourdes**  
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"  
CNPJ – 59.767.921/0001-27  
e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)  
[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

			volume, matéria-prima, classe e tipo do produto, bem como nome e CNPJ do fabricante. Dimensões: 59x62cm com variação máxima de ±1cm. Capacidade mínima de carga 6kg			
78	40	pacotes	Saco de lixo branco 50 litros, Saco plástico para coleta de lixo hospitalar, com capacidade para 50 litros, acondicionado em pacote com 100 unidades. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem na cor branco leitoso, que ofereça perfeita resistência mecânica e proporcione a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme, assegurando completa vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote e prazo de validade do produto presentes no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.			
79	145	pacotes	Saco de lixo reforçado 100 litros (pacote com 5 kg)			
80	26	unidades	Suporte de pia de cozinha em plástico para detergente e sabão em barra			
81	33	unidades	Suporte para coador de papel			
82	200	unidades	Tapete de algodão 80x50cm Tapete 50x80 cm Composição da superfície 100% Algodão; Composição da base 100% Algodão; Altura total 1 cm; Dimensões (LxP) 50x80 cm			
83	200	unidades	Toalha de rosto 50x80 cm (azul, vermelha, amarelo, verde, lilás, rosa) Felpuda 100% algodão e tamanho aproximado 0,50 x 0,80m			
84	300	Unidades	Vassoura caipira, Vassoura doméstica com cerdas de piaçava com largura aproximada de 30cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11cm. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. As cerdas não deverão se soltar com facilidade. Validade de no mínimo 12 meses			
85	137	unidades	Vassoura de pelo com cabo, Vassoura de pêlo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 30cm, para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou adeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó. Validade de no mínimo 12 meses			
86	230	Unidades	Vassoura sintética com cerdas de nylon luxo, com cabo, Com cerdas de nylon de 10 cm de comprimento, (plumadas), com no mínimo 62 tufo, com 25 fios por tufo; base em polipropileno com cabo de 1,20 m (admitindo-se variação de até 10% nas medidas); em chapa metálica, revestida em polipropileno			
87	72	unidades	Veneno para baratas e formigas,			

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 30 de 42



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

			Inseticida piretroide para Desinsetização de ambientes externos			
88	29	unidades	Veneno para ratos			
89	532	unidades	Recarga de gás natural cilindro 13 kg			
90	86	unidades	Recarga de gás natural cilindro 45 kg			

### DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:	CPF nº.	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:	CPF nº.	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

### Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº. \_\_\_/2021 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

Assinatura e Identificação do Signatário  
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Rua: José Marques Nogueira, 606 - Centro - Lourdes/SP - CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 31 de 42



## ***Município de Lourdes***

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. \_\_\_/2020, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Local e data**

**Diretor ou representante legal**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 32 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### **ANEXO III**

Ao  
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. \_\_\_/2021**  
**Edital de Licitação nº. \_\_\_/2021**  
**Pregão Presencial SRP nº. \_\_\_/2021**

### **DECLARAÇÕES**

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_/2021 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): \_\_\_\_\_

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.  
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa**

**Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa**

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 33 de 42



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. \_\_\_/2021

EDITAL Nº. \_\_\_/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2021

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

#### QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

#### RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de fraldas descartáveis para a CMEI Nair Beloti de Souza e materiais de consumo para os setores Administração, Saúde, EMEF Massami Emoto, CMEI Nair Beloti de Souza, Cultura, Assistência Social, Conselho Tutelar, Agricultura, Estádio Municipal, Velório Municipal, Praça, CCI e CRAS e Centro de Educação Ambiental, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº \_\_\_/2021.

Rua: José Marques Nogueira, 606 - Centro - Lourdes/SP - CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 34 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta ata de registro de preços, e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_/2021 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_/2021, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A presente contratação feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela Aquisição de fraldas descartáveis para a CMEI Nair Beloti de Souza e materiais de consumo para os setores Administração, Saúde, EMEF Massami Emoto, CMEI Nair Beloti de Souza, Cultura, Assistência Social, Conselho Tutelar, Agricultura, Estádio Municipal, Velório Municipal, Praça, CCI e CRAS e Centro de Educação Ambiental, conforme objeto da presente ATA, que deverá ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. \_\_\_/2021 e Anexos e deste Instrumento Contratual, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) materiais de consumo, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a entrega do material de consumo, objeto da presente Ata, efetivamente efetuada, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a execução da entrega dos referidos medicamentos, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. \_\_\_/2021 e seus Anexos e neste Instrumento Contratual.

**3.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. \_\_\_/2021, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**3.3.** As partes contratantes, atribuem a presente Ata, o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_/2021, devidamente consignado em Ata.

Rua: José Marques Nogueira, 606 - Centro - Lourdes/SP - CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 35 de 42



## *Município de Lourdes*

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**4.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

**4.2.** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

### CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

### CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

**6.1.** Os materiais de consumo que tratam o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado pela Contratada, observando-se o seguinte:

**6.1.1.** O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente ata de registro de preços, devidamente consignado em ata, terá validade de \_\_ (\_\_\_\_) meses.

**6.1.2.** As quantidades dos materiais de consumo de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. \_\_/2021, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação da quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

**6.1.3.** A execução da entrega dos materiais de consumo de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, deverá ser efetuado(a) na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

**6.1.3.1.** A quantidade a ser realizada será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

**6.1.4.** A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de realização dos serviços de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

### CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.** Os materiais de consumo de que trata o objeto da presente ata de registro de preços serão recebidos de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.1.1.** No ato da execução da entrega dos materiais de consumo, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 36 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_/2021 e da conformidade com a descrição do medicamento contratado.

**7.1.2.** Caso seja constatado que o material de consumo entregue não atenda às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_/2021.

**7.1.3.** O aceite do material de consumo, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**a)** dar início, conforme solicitação, à execução da presente Ata, na data da sua assinatura;

**b)** adequar-se a entrega do objeto desta Ata, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta Ata e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_/2021 e seus Anexos;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

**e)** efetuar a entrega dos materiais de consumo, objeto da presente Ata, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_/2021, efetuando a substituição e ou reposição imediata do material, caso seja constatada qualquer irregularidade;

**f)** manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** conduzir a execução da presente Ata em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

**h)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente Ata;

**i)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

Rua: José Marques Nogueira, 606 - Centro - Lourdes/SP - CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 37 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

**j)** arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**8.2.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** O Contratante obriga-se a:

**a)** prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata;

**b)** zelar pelo cumprimento da presente Ata;

**c)** possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções aplicáveis ao presente Contrato, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

**10.2.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

**10.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, na hipótese de reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**10.2.4.** Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente Ata de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

**10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 38 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.3.** As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A presente Ata poderá ser rescindida pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_/2021.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO**

**12.1.** A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_/2021 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Aplicam-se a esta Ata e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_/2021, bem como a proposta da

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 39 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**15.1.** A presente ata de registro de preços terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O Controle será executado por \_\_\_\_\_ – **Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da entrega dos materiais de consumo, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

**17.2.** E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Odécio Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

(Razão Social da Empresa)  
(Responsável pela Empresa)  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 40 de 42



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_/2021

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para a CMEI Nair Beloti de Souza e materiais de consumo para os setores Administração, Saúde, EMEF Massami Emoto, CMEI Nair Beloti de Souza, Cultura, Assistência Social, Conselho Tutelar, Agricultura, Estádio Municipal, Velório Municipal, Praça, CCI e CRAS e Centro de Educação Ambiental.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF:073.262.378-24	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 - Lourdes - SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	<a href="mailto:prefeito@lourdes.sp.gov.br">prefeito@lourdes.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal:	<a href="mailto:odociozap2020@gmail.com">odociozap2020@gmail.com</a>
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Rua: José Marques Nogueira, 606 - Centro - Lourdes/SP - CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 41 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 073.262.378-24	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	<a href="mailto:prefeito@lourdes.sp.gov.br">prefeito@lourdes.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal:	<a href="mailto:odeciozap2020@gmail.com">odeciozap2020@gmail.com</a>
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

#### Pela CONTRATANTE:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura:

#### Pela CONTRATADA:

Nome:  
Cargo:  
CPF: 076.791.108-32  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura:

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V | Edição nº 378

Página 42 de 42



## **Município de Lourdes**

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - [licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### **CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Lourdes

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Aquisição de fraldas descartáveis para a CMEI Nair Beloti de Souza e materiais de consumo para os setores Administração, Saúde, EMEF Massami Emoto, CMEI Nair Beloti de Souza, Cultura, Assistência Social, Conselho Tutelar, Agricultura, Estádio Municipal, Velório Municipal, Praça, CCI e CRAS e Centro de Educação Ambiental.

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito Municipal
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço Residencial (*):	Rua José Soares da Silva nº 663 centro - Lourdes - SP CEP 15285-000
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 centro - Lourdes - SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 99617-8382

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

**(\*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.**

**(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 - D.O.E. de 17/08/06)**

Rua: José Marques Nogueira, 606 - Centro - Lourdes/SP - CEP: 15285-000  
Fone: 18-3699-9000